



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Coordenação do Programa de Pós-Graduação PROFARTES
Av. João Naves de Ávila, 2121 - Bloco 1V - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: (34) 3239-4522 - mprofartes@iarte.ufu.br - www.iarte.ufu.br



EDITAL PROFART Nº 1/2023

07 de março de 2023

Processo nº 23117.017108/2023-24

Objeto: Seleção de Bolsistas da UFU no Mestrado Profissional PROFARTES (EM REDE)

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ARTES DO INSTITUTO DE ARTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - PROFARTES-IARTE/UFU: 2023 - 2024.

A Coordenadora do Programa de Mestrado Profissional em Artes - PROFARTES (em rede) do Instituto de Artes (IARTE) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições, faz saber a discentes e docentes do PROFARTES que no período de 14 a 15 de março de 2023 ficam abertas as inscrições para o processo interno de classificação de candidatos(as) às Bolsas de Mestrado (CAPES) no PROFARTES - Turma 2023.

Art. 1º. Todo o processo regido por este Edital será coordenado pela Comissão de Bolsas, composta pelos membros docentes Profa. Dra. **ROSIMEIRE GONÇALVES DOS SANTOS** (Presidenta), Profa. Dra. **ROBERTA MAIRA MELO**, Profa. **DIRCE BENEVIDES DE CARVALHO**, mestranda **ALEXANDRA MARIA CARDOSO MOTA** (Titular) e mestrando **ADRIANO ALVES FERNANDES** (Suplente) nomeados por meio da Portaria PROFART No. 06/2023, de 09 de março de 2023.

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DA NATUREZA DAS BOLSAS

1.1 As Bolsas para os estudantes do Mestrado Profissional em Artes – PROFARTES são provenientes dos Programas de Mestrado Profissional para a Qualificação de Professores da Rede Pública de Educação Básica – ProEB, coordenados pela CAPES, com recurso específico para o referido projeto.

1.2 Os dados financeiros das Bolsas destinadas aos ProEB são abertos e podem ser acompanhados pelo endereço eletrônico:
<https://dadosabertos.capes.gov.br/group/bolsas-dos-mestrados-profissionais-em-rede-nacional-proeb>

1.3 A gestão das Bolsas é centralizada pela Coordenação Nacional do PROFARTES, com a colaboração do Conselho Gestor do Programa.

1.4 Cabe à Comissão de Seleção constituída pela Portaria PROFART N. 06 de 09 de março de 2023, a realização da seleção dos bolsistas ingressantes no PROFARTES UFU, em 2023.

2. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

2.1 Para recebimento de Bolsas no PROFARTES, o/a candidato/a deverá cumprir, conforme art. 2º da Portaria nº 61, da CAPES, de 22 de março de 2017, as seguintes exigências:

a) Comprovar efetiva docência na rede pública de ensino básico, por meio de declaração emitida pela direção da escola, incluindo a carga horária semanal do(a) candidato(a) a receber bolsa de pesquisa CAPES. Candidatos/as que estejam cedidos a órgãos públicos, sindicatos e outros, exercendo funções de gestão ou em situação de afastamento, não farão jus ao recebimento da Bolsa, excetuando-se aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência;

b) Comprovar aprovação no estágio probatório, através de publicação em D.O. ou documento equivalente. Somente os/as candidatos/as que compõem o quadro permanente da rede pública de ensino poderão ser admitidos/as para percepção da Bolsa;

c) Firmar termo de compromisso colocando-se sob disponibilidade para integrar banco de currículos para atuação na função de tutor/a no âmbito do Sistema UAB, após o término do curso, por igual período de vigência de sua Bolsa;

d) Declarar exercício do cargo de professor em escola pública de educação básica, ministrando conteúdos de Arte e compromisso de permanecer neste exercício do ensino de Arte durante os próximos 24 meses, com a carga horária

mínima de 8 horas/aula semanais. Anexo I

e) A concessão de Bolsas obedecerá às normas descritas nos itens anteriores e aos critérios estabelecidos por cada Instituição, obedecendo princípios de justiça social e equidade de oportunidades;

f) A CAPES se compromete a conceder Bolsas a 30% (trinta por cento) do número de vagas preenchidas pelo EDITAL PROFART/UFU /03-2022

g) Concessões de Bolsas após o início do ano letivo de 2023 estarão condicionadas à disponibilidade orçamentária da CAPES e existência de quotas do campus de inscrição. O número de parcelas da Bolsa ficará limitado ao período remanescente da vigência do Edital em tela;

h) Os/as discentes que receberem Bolsas deverão dedicar pelo menos 20 horas semanais às atividades de estudo e pesquisa do

curso, segundo resolução do Conselho Gestor do PROFARTES.

3. DO NÚMERO DE BOLSAS

3.1 Serão concedidas 02 (duas) bolsas para os e as discentes do Mestrado Profissional em Artes da Universidade Federal de Uberlândia ingressantes no ano de 2023.

3.2 A critério do Conselho Gestor do PROFARTES, poderão ser remanejadas bolsas de outras instituições da rede, caso não haja total aproveitamento na distribuição das vagas de bolsas referente a 30% do total de ingressantes em 2023. Para esse efeito, a critério da Comissão, poderá ser mantida uma lista de espera com até 02 nomes de estudantes por ordem de classificação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O recebimento das inscrições e a análise documental ficam à cargo da Comissão de seleção de bolsistas do PROFARTES. por meio do formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/nCBf66LDBsfFmdZe8>

4.2 Para a efetivação da inscrição os (as) estudantes ingressantes deverão preencher o formulário Google Docs do link informado acima, incluindo os itens:

4.1.1. Nome completo e matrícula UFU

4.1.2. Cópia do RG, CPF, comprovante de residência;

4.1.3. Itens a), b), c), d) do item 2.1 deste edital;

4.1.4. Documentação para a comprovação da situação da vulnerabilidade social. Anexo II

4.2. A documentação comprobatória da condição socioeconômica (anexo II) dos/as candidatos/as precisa ser anexada à declaração em ARQUIVO ÚNICO, formato PDF.

4.3 A documentação será utilizada para comprovação dos dados informados pelos estudantes e classificação dos/as bolsistas considerando os cálculos dos índices de vulnerabilidade social em ordem decrescente.

4.4 É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição.

4.5 Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não estiverem em conformidade com este Edital.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 Serão classificados, até o número de vagas previstas no edital, os estudantes do Mestrado Profissional em Artes de acordo com os dois critérios seguintes, em ordem de prioridade:

a) com maior índice de vulnerabilidade social.

b) por ordem de classificação no ingresso do programa

6. DAS ETAPAS E PRAZOS DO PROCESSO SELETIVO:

| ETAPAS | Início | Final |
|--|---|------------------------------|
| Inscrições no Formulário Google Docs e envio da documentação. | 10/03/2023, às 8h | Até as 18h do dia 15/03/2023 |
| Avaliação da Comissão | 15/03/2023 | 16/03/2023 |
| Divulgação do resultado preliminar no site do Programa PROFARTES e no SEI. | 17/03/2023, a partir das 8h | |
| Divulgação do resultado preliminar por e-mail aos/às candidatos/as | 17/03/2023, a partir das 13h | |
| Interposição de recurso | 17 a 20/03/2023 (até as 23h59, por e-mail para rosegon@gmail.com) | |
| Análise dos recursos e resposta por e-mail aos/às solicitantes | 21/03/2023 | |
| Divulgação do resultado final | A partir das 13h do dia 22/03, por e-mail aos/as candidatos/as e no site do PROFARTES da UFU: | |

<<http://www.iarte.ufu.br/mestrado-profissional-em-artes>>

7. DA VIGÊNCIA DESTES EDITAIS.

7.1. Este edital entrará em vigência a partir da data de sua publicação e terá validade até 30 de março de 2025.

7.2. Casos omissos serão analisados pela Comissão de seleção de bolsistas do PROFARTES na UFU.

Uberlândia, 09 de Março de 2023

Profa. Dra. Rosimeire Gonçalves dos Santos (Presidenta da Comissão)

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

Declaração de Compromisso

Eu _____, portador (a) do CPF nº _____, RG nº _____, declaro exercer o cargo de professor em escola pública de educação básica, ministrando conteúdos de Arte e comprometo-me a permanecer neste exercício do ensino de Arte durante os próximos 24 meses, com a carga horária mínima de 8 horas/aula semanais.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local, data, mês por extenso e ano

Assinatura do candidato (a)

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA A COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO DA VULNERABILIDADE SOCIAL.

- Os documentos a serem apresentados se referem à situação empregatícia e despesas da família do (a) candidato (a) e deverão ser referentes ao mês de dezembro de 2022, janeiro e fevereiro de 2023;
- Obrigatório apresentar a Identificação (cópias do RG, CPF, certidão de nascimento/casamento do núcleo familiar (número de pessoas que moram na mesma casa) O formato da apresentação deve ser em pdf, arquivo único;
- Cópia dos comprovantes de despesas de Água, Energia, Internet e Telefone da residência do (a) candidato (a);
- Comprovante de renda do (a) candidato (a): Contracheque ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF;
- Comprovação da Renda Familiar. O formato da apresentação deve ser em pdf, arquivo único; Em caso de trabalhador CLT: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF, quando houver; Em caso de não haver contracheque, apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada.
Em caso de trabalhador (a) autônomo (a), prestador (a) de serviços ou profissional liberal: Declaração de Renda; Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, quando houver;
- Em caso de trabalhador (a) do serviço público: Contracheque; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, quando houver.
Em caso de não possuir vínculo empregatício ou do lar: Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada, página da foto frente e verso, página onde está registrado o desligamento (último contrato de trabalho) e a página em branco subsequente;
Em caso de aposentado (a) ou pensionista: Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, quando houver.
- Declaração de ausência de rendimentos ou de ajuda de terceiros, de próprio punho, informando os CPF da(s) pessoa envolvida; (caso houver)
- Quando receber rendimentos de aluguel Declaração de rendimento de aluguel, de próprio punho, com CPF do/a inquilino/a; (caso houver)
- Quando o imóvel que reside é alugado Cópia do Contrato de Locação; Quando não houver contrato, apresentar Declaração de Aluguel sem contrato, ou de cessão gratuita de imóvel com assinatura do/a proprietário, informando o CPF;
- Outros documentos comprobatórios de vulnerabilidade social poderão ser incluídos. A Comissão analisará a pertinência de acatá-los na análise das solicitações e classificação dos/as candidatos/as à bolsa referente ao edital PROFART/IARTE/UFU 03/2022.

Referência:



Documento assinado eletronicamente por **Rosimeire Gonçalves dos Santos, Coordenador(a)**, em 09/03/2023, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4318091** e o código CRC **181B3694**.